

=LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 23 DE JUNHO DE 2010=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto n.º. 54.253, de 17 de abril de 2009, e n.º 55.864 de 26 de maio de 2010, objetivando a aplicação do Saesp nas escolas da rede municipal.

Art. 2 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de junho de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*